



AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS

Estado do Rio Grande do Sul

Ilmo. Agente de Contratação

P&B CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.967.393/0001-75, com sede na Rua Maurício Cardoso, n.º 1146, sala 203, bairro Aparecida, no Município de Frederico Westphalen/RS, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Luis Fernando Bastos, portador da Carteira de Identidade n.º 3055405736 e inscrito no CPF sob o n.º 722.503.210-00, vem, respeitosamente, na presença de Vossa Senhoria, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em razão da discordância da habilitação da empresa **PAVIMENTAÇÃO ENGECON LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.982.222/0001-01, pelos fatos e fundamentos jurídicos que passamos a expor:

I. DOS FATOS

O Município de São Pedro das Missões/RS realizou o processo licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 02/2024, com o intuito de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR (CALÇAMENTO) EM TRECHO DA ESTRADA EM RUA 15 DE NOVEMBRO E RUA 21 DE ABRIL COM 8.650,00M² DE ÁREA A SER PAVIMENTADA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES – RS,**



A sessão pública iniciou-se na data de 04 de outubro de 2024, às 09h, por meio do site <https://www.bllcompras.com.br>, sendo que as propostas foram analisadas, onde após a fase de lances, declarou-se como vencedor provisório a empresa PAVIMENTAÇÃO ENGECON LTDA.

No entanto, ao decorrer do processo licitatório em questão, verificou-se que a empresa **PAVIMENTAÇÃO ENGECON LTDA**, não apresentou a **documentação de habilitação exigida** no prazo estabelecido, bem como não apresentou a habilitação econômico-financeira através dos balanços econômicos e índices patrimoniais.

O edital publicado prevê o anexo da proposta e documentos de habilitação **ATÉ A DATA estabelecida no preâmbulo do Edital**, nos termos do item 3.1, que assim dispõe:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital**, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

Já o preâmbulo do edital dá ênfase que o recebimento das propostas deve ser até o dia 04/10/2024 às 7:00h, onde assim dispõe:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, disputa aberta, objetivando a contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular (calçamento) em trecho da estrada em rua 15 de novembro e rua 21 de abril 8.650,00m² de área a ser pavimentada do Município de São Pedro das Missões – RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: site <https://bll.org.br/>. no dia 04 de Outubro de 2024, às 9:00h, **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA BLL, das 07h de 13/09/2024 até às 07h de 04/10/2024**. Sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



Ao fim da etapa de lances, foi verificado que a empresa PAVIMENTAÇÃO ENGECON LTDA apresentou somente declaração de micro empresa e proposta (incluindo planilha orçamentária, BDI, cronograma, encargos sociais e seguro garantia). **NÃO APRESENTANDO** as documentações referentes à **HABILITAÇÃO**, sendo anexadas após este período.

Tal fato fere diretamente o princípio da legalidade e o princípio da igualdade entre os licitantes, pois a exigência da apresentação da documentação antes do início da apresentação dos lances era condição obrigatória para participação no certame.

Além deste fato de anexar a documentação após o período solicitado, quando anexada os documentos de habilitação, a empresa PAVIMENTAÇÃO ENGECON LTDA **não anexou os itens referentes à HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**, conforme pedia o item 5.3 do edital, faltando os seguintes documentos:

- Índices patrimoniais;
- Balanços econômicos dos anos de 2022 e 2023, que são documentos imprescindíveis para análise de sua saúde financeira.

II. DO DIREITO

Conforme disposto no edital, a documentação de habilitação apresentada na data correta é imprescindível para garantir a idoneidade e capacidade técnica e financeira dos licitantes. A não apresentação dessa documentação nos prazos estipulados pelo edital configura falha grave, que deve ser penalizada com a **inabilitação da empresa recorrida**.

Também, conforme a Lei de Licitações 14.133/21 é obrigatória a apresentação de documentos de habilitação econômico-financeira, sendo que sua ausência pode implicar na inabilitação da empresa licitante, por não atender aos requisitos mínimos estabelecidos no edital.

III. DO PEDIDO

Diante do exposto, a empresa **P&B CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** requer:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso;
2. A inabilitação da empresa PAVIMENTAÇÃO ENGECON LTDA por não cumprir as exigências de habilitação no prazo estipulado e por não apresentar a documentação de habilitação econômico-financeira exigida no edital, em especial os índices patrimoniais e balanços dos anos de 2022 e 2023.

Nestes termos, pede deferimento.

Frederico Westphalen/RS, 04 de Outubro de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome: Luis Fernando Bastos

CPF: 722.503.210-00